

DECRETO Nº 020, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Define novas medidas a serem adotados no âmbito do Município de Ingazeira/PE relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que está mantida pela OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada às ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO o recente crescimento no número de casos diários de contaminação, apresentando quadro epidemiológico de necessária cautela com vistas a evitar o retorno a condições de proliferação anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção sanitária da população



em geral, bem como evitar a necessidade de adoção de medidas mais gravosas de distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS** para ingresso e permanência no interior das repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito do Município de Ingazeira/PE;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2022.



LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito